



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.351 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			45.000,00
02 00 02	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
633	01.001.0001.0003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	45.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 00 02	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
604	01.031.0001.0001.0000	REFORMA E CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL	-45.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0
	0100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-)

-45.000,00

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 22 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.